



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 4.290, DE 26 DE MARÇO DE 2015**

Concede reposição salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e dá outras providências.


ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) sobre os valores vigentes, equivalente a variação do INPC-IBGE do período de janeiro a dezembro de 2014, com efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de março de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL